



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 1ª FORMAÇÃO**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI 843/2025 QUE ALTERA A LEI Nº 6.124, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025), COM O OBJETIVO DE SUPLEMENTAR NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA (QDD) DA UO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – 10.03.00.

Trata-se do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do PODER EXECUTIVO, que “*Altera a lei nº 6.124, de 27 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025), com o objetivo de suplementar no quadro de detalhamento de despesa (QDD) da UO Fundo Municipal de Cultura – 10.03.00.*”

O presente Projeto de Lei foi encaminhado a esta Casa de Leis com a finalidade de autorizar a suplementação de dotação orçamentária do órgão 10.00.00, Unidade Orçamentária 10.03, Fundo Municipal de Cultura, no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da Lei 6.124/2024 (Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025) e seus respectivos programas, ações e grupos de despesas orçamentárias, com o objetivo de promover a adequação orçamentária necessária para a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no Município da Serra.

O referido Projeto de Lei representa instrumento fundamental para garantir o fomento à cultura local, promovendo o fortalecimento dos empreendimentos culturais e o estímulo à economia criativa. Dessa forma, a garantia dos recursos orçamentários é imprescindível para a efetivação dos pagamentos aos proponentes contemplados, em estrita conformidade com as normas que regem a execução da PNAB através de editais.

Ressalto que a inclusão dos elementos de despesa ora propostos na minuta de lei possibilitará a correta execução financeira dos recursos vinculados aos editais, assegurando transparência, eficiência e agilidade nos processos de pagamento, além de reafirmar o compromisso desta gestão com o fortalecimento das políticas públicas culturais.

Sendo assim, essa Comissão é **FAVORÁVEL** à tramitação deste Projeto de Lei, respeitando a autonomia que a Administração Municipal possui para a plena execução orçamentária através de gestão e planejamento de seu programa de governo, amparado pelas normas vigentes que regem os Princípios da Administração Pública.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 1ª FORMAÇÃO**

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão Finanças e Orçamento não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do projeto de lei 950/2025 que amplia o objeto da lei nº 5.707, de 16 de fevereiro de 2023, que autoriza o poder executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A. destinada a investimentos em energia renovável em equipamentos públicos, e dá outras providências.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 17 de novembro de 2025.

**PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - RELATOR**  
*(Documento assinado eletronicamente)*

**RENATO RIBEIRO**  
**VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
*(Documento assinado eletronicamente)*

**RAFAEL SALVADOR GRACINDO DA SILVA**  
**MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
*(Documento assinado eletronicamente)*

